



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA –

Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 032/2023- LEI N. 14.133/2021
Processo Administrativo nº 287/2023

1- BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, Decreto Municipal nº 04, 23 de janeiro 2023.

2- CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1.A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 002/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3- DO OBJETO

3.1. Contratação de serviço de locação e manutenção de ponto eletrônico com comodato de software para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Teixeira - PB, conforme especificações constantes no nos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT. LOCAÇÃO MENSAL
01	<p>Locação De 12 Pontos Eletrônicos Biométrico, Incluindo, Sistema De Equipamento Em Comodato, Instalação, Treinamento, Configuração De Software, Serviços Mensais E Manutenção Completa Com Reposição De Peças.</p> <p><u>Relógio De Ponto Eletrônico Biométrico</u></p> <p>- Leitor Óptico De 500 Dpi; - Teclado Alfanumérico Físico Ou Digital Para A Entrada De Dados;</p>	Meses	12

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

	<ul style="list-style-type: none"> - Display De Lcd, E Duas Linhas Com No Mínimo 16 Caracteres Em Cada; - Comunicação Tcp/Ip V4 Com Suporte A Dhcp E Ip Fixo, Com Conector Rj45, E Conectividade 10/100/1000mbps; - Software De Gerenciamento; - Voltagem 220 Ou Bivolt Automático. - Identificação Biométrica Ou Facial; - Memória Interna Para Armazenamento De 5.000 Impressões Digitais, No Mínimo; -Capacidade De Cadastramento De Ao Menos 2 (Duas) Digitais Por Usuário; - Capacidade De Coletar As Impressões Digitais Dos Usuários, Além De Poder Transmiti-Las Para O Software De Gerenciamento Através Da Rede Tcp/Ip; - Impressora Embutida Com Guilhotina Para Impressão De Comprovante De Registro Em Papel Térmico; Entrada Usb Para Coleta De Dados. - Conexão Via Rede; - Gerenciamento Do Parque Tecnológico Via Cliente-Servidor; 		
--	--	--	--

3.2. As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

3.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais).

4. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada visa justificar a necessidade de garantir o funcionamento adequado do sistema de ponto eletrônico com biometria utilizado pela Secretaria de Saúde. O objetivo é assegurar a continuidade e eficiência desse sistema, por meio do fornecimento, instalação, configuração, manutenção e assistência técnica dos aparelhos de coleta de ponto eletrônico, incluindo o software de gerenciamento e integração com o sistema de registro de ponto da secretaria.

Atualmente, o sistema de ponto eletrônico em uso carece de um contrato de manutenção, o software de gerenciamento e coleta de digitais está desatualizado e os dispositivos de coleta de ponto eletrônico estão apresentando sinais de desgaste, incluindo falhas no leitor biométrico e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

problemas na fonte de alimentação. A ausência de contrato de manutenção ou garantia impede a substituição dos aparelhos com problemas, comprometendo o registro de ponto dos servidores.

Portanto, a Secretaria de Saúde justifica a contratação com base na necessidade de cumprir as obrigações legais e garantir a eficiência do controle de ponto eletrônico. Essa ação permitirá a modernização do sistema de aferição de ponto dos servidores, a verificação da carga horária efetivamente cumprida, o pagamento automatizado com base na frequência, o aprimoramento da gestão e a promoção da transparência. Além disso, visa manter em perfeito funcionamento os dispositivos de controle de acesso e registro de ponto, incluindo os relógios de ponto, para apoiar as atividades institucionais do órgão.

Para assegurar a continuidade do sistema de controle de acesso de funcionários, é imperativo a contratação de uma empresa que possa fornecer, instalar e prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência e suporte. Isso garantirá o funcionamento adequado dos equipamentos e prolongará sua vida útil.

A contratação de uma empresa especializada para o controle de ponto eletrônico, bem como a aquisição de equipamentos e software, é justificada por diversos fatores prementes. Além das razões anteriormente mencionadas, acrescentam-se os seguintes argumentos:

Melhoria da Eficiência Operacional: A implementação de um sistema de ponto eletrônico moderno e eficaz otimizará o registro de horas trabalhadas pelos servidores da Secretaria de Saúde. Isso reduzirá a necessidade de processos manuais demorados e propensos a erros, melhorando a eficiência operacional e a produtividade.

Cumprimento de Regulamentações: A contratação de uma empresa especializada ajudará a garantir o cumprimento das regulamentações legais em relação ao registro de ponto, uma obrigação essencial para qualquer órgão público. Isso evitará possíveis problemas jurídicos e sanções relacionados à gestão de recursos humano

Controle de Custos: Um sistema moderno de ponto eletrônico, combinado com a manutenção adequada dos equipamentos, permitirá uma análise mais precisa das horas trabalhadas. Isso ajudará a Secretaria a controlar os custos com maior eficácia, pois poderá calcular com precisão as horas extras, faltas e licenças dos funcionários.

Transparência e Prestação de Contas: A implementação de um sistema de ponto eletrônico eficiente promoverá a transparência na gestão de recursos humanos. Isso permitirá que os gestores e os próprios servidores tenham acesso a informações precisas sobre o registro de ponto, o que é fundamental para a prestação de contas e a confiança dos funcionários no sistema.

Suporte à Tomada de Decisões: O novo sistema permitirá que a Secretaria de Saúde tome decisões baseadas em dados sólidos. Por meio do software de gerenciamento, a administração poderá analisar tendências de presença e ausência, identificar áreas com alta demanda de pessoal e planejar de maneira mais eficaz a alocação de recursos.

Segurança de Dados: A segurança dos dados dos servidores é uma prioridade. A contratação de uma empresa especializada garantirá que os dados biométricos e de registro de ponto sejam protegidos contra ameaças cibernéticas, o que é especialmente importante na área da saúde, onde informações confidenciais são manipuladas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

Em resumo, a contratação de uma empresa para o controle de ponto eletrônico, juntamente com a aquisição de equipamentos e software de qualidade, é essencial para aprimorar a eficiência, cumprir regulamentações, controlar custos, promover a transparência, tomar decisões embasadas em dados e garantir a segurança dos dados dos servidores. Essas medidas contribuirão significativamente para a gestão eficaz dos recursos humanos na Secretaria de Saúde.

LOCAIS QUE VÃO SER INSTALADOS OS PONTOS ELETRONICOS

- **ESF I MARGARIDA XAVIER BATISTA**
- **ESF II JOSE MOURA MORORO**
- **ESF III RITA ROSA BERNARDO**
- **ESF IV ESDRAS GUEDES**
- **ESF V ANTONIO PAULO DE ALMEIDA**
- **ESF VI INACIO SEBASTIAO SOBRINHO**
- **ESF VII ASSENTAMENTO**
- **ESF VIII**
- **SANCHO LEITE UNIDADE MISTA DE SAUDE**
- **CAPS I TEIXEIRA PB**
- **CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO**
- **POLICLINICA RAIMUNDO MARQUES FERREIRA**

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos de valores superiores a R\$ 10 Milhões, podendo ser dispensado com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

6. DA ANÁLISE DE RISCOS

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 1 Milhão, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

7. DA APRESENTAÇÃO E DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1. *Deverá ser cadastrado o valor MENSAL DO ITEM. Devendo observar os valores total, que no julgamento não poderá ultrapassar o valor estimado pela Administração.*

3. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso de o sistema ficar a cargo do licitante.

4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

§ 1º O impedimento de que trata o item 5.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens 5.3 e 5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

7. *O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.*

8. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

indiretamente na prestação dos serviços;

4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

9.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta e seus anexos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

9.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.7. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste termo de referência.

9. FASE DE LANCES

1. A partir das 13:30 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores *deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico*, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

2.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Termo de Referência de Contratação Direta.

4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

1.1. o critério de julgamento será o de menor preço MENSAL.

2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua

apresentação.

5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.1. conter vícios insanáveis;

5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A mesma poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. Podendo ser concedido prazo de até (02) duas horas para adequação, a critério do agente de contratação.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação que constam a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da pesquisa de preço, recebidas no e-mail, devendo ser enviada a documentação no prazo de até (02) duas horas a contar da solicitação.

I. Relativa Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de **Sociedades Civas**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de **Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

g) CPF e RG do administrador.

II- Relativos A Regularidade Fiscal E Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS),

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

ATENÇÃO:

1-Caso as certidões expedidas pela Fazendo Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, a Prefeitura de TEIXEIRA-PB, reserva-se ao direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB.

2- No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

III-. Relativos a Capacidade Econômico-Financeira

a). Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial,

b) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

IV – Documentos Complementares

- a) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- c) que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

8.1. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.2. Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

- a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.2.1 Após consulta acima, as empresas que possuem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

8.2.2 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.2.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição da consulta da alínea “a” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

12. DA CONTRATAÇÃO

a. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

b. O fornecedor vencedor será convocada para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no Jornal Oficial do Município e/ou site www.teixeira.pb.gov.br

B.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três dias) dias, a contar da data de seu recebimento.*

c. Se o fornecedor vencedor não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) no prazo estabelecido, é facultado o município convocar as demais remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar do processo.

c.1 Na convocação dos fornecedor remanescentes, será observada a classificação final do processo de contratação direta,

13.7. Caso haja vencimento da validade da proposta sem que o processo tenha sido homologado, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do correio eletrônico: contratacaodireta@teixeira.pb.gov.br . ou “in loco”, dirigida à Comissão de Contratação caracterizando seu declínio em continuar no processo.

d. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

e. Em caso de aquisição ou serviço por dispensa em razão de valor, com entrega imediata e integral dos bens ou serviços adquiridos, não havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, a critério de conveniência e oportunidade da Autoridade Competente, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

13- DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da entrega do objeto e, ainda:

2. Manter, durante toda a execução do contrato, suporte técnico do objeto, sendo considerado como suporte técnico o atendimento via telefone, e -mail ou Internet, no horário comercial;
3. Durante a vigência da garantia contratual, a CONTRATADA deverá prestar suporte técnico, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, de forma a garantir o pleno funcionamento do objeto contratado.
4. A CONTRATADA, ficará isenta de gerar ou armazenar qualquer tipo de backup do sistema de controle de ponto, ficando de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, a guarda e integridade das informações e equipamentos que envolvam o uso do objeto contratado;
5. A CONTRATADA, fica isenta de qualquer manutenção ou conserto do(s) computador(es), periféricos, rede elétrica ou rede lógica da CONTRATANTE, que envolvam o uso do objeto contratado;
6. Para funcionários da CONTRATADA que estejam em serviço na CONTRATANTE, será exigido o porte de cartão de identificação;
7. Os empregados da CONTRATADA, por estarem alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da CONTRATANTE, não terão nenhum vínculo empregatício;
8. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de inteira responsabilidade dessa;
9. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;

13.2. Da Contratante

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1 Acompanhar todo o processo de implantação do sistema de ponto eletrônico;
- 2 Indicar à CONTRATADA o local de instalação do sistema de registro eletrônico de ponto;
- 3 Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 4 Definir e aprovar o layout dos relatórios gerados pelo software;
- 5 Disponibilizar plataforma tecnológica a ser aplicada à solução especificada de coleta de ponto com as seguintes características:
 - 5.1 Disponibilizar um computador que servirá de servidor para instalação do sistema de controle de ponto, na plataforma Windows, com características mínimas necessárias;
- 6 Não imputar à CONTRATADA, responsabilidade na prestação de quaisquer esclarecimentos, documentos ou participações em ações ou fiscalizações, que a CONTRATANTE, possa sofrer por parte de qualquer órgão, ligados ao Ministério do Trabalho, quanto ao uso do sistema de controle de ponto eletrônico;
- 7 Não responsabilizar a CONTRATADA, por problemas, erros, danos ou prejuízos advindos da operação indevida e qualquer alterações efetuadas no software, sem autorização expressa da CONTRATADA;
- 8 Não poderá ceder os programas, o objeto deste contrato, a terceiros sob qualquer modalidade, comprometendo-se sob sua guarda a cópia do programa que lhe é cedido;
- 9 A CONTRATANTE designará um representante para o acompanhamento da execução do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

presente Contrato, a ser denominado “Fiscal do Contrato”, o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste;

10 A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do objeto na forma prevista no item anterior, procedendo o atesto da respectiva nota fiscal, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas Contratuais, Termo de Referência e os termos de sua Proposta Comercial, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

11 A CONTRATANTE deverá, após a averiguação do objeto por parte do Fiscal do Contrato respectivo e mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviço oriunda da CONTRATADA, liquidar a mencionada despesa para fins de emissão de Ordem Bancária a ser paga conforme o domicílio bancário fornecido pela CONTRATADA;

12. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

13 A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento da importância ajustada acima entre os dias 20 e 30 de cada mês a CONTRATADA, realizando o desconto do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISS) e o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), INSS.

14. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;

15 A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA todos os materiais de expediente, bem como, os elementos necessários para a execução dos serviços contratados.

16 Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 14.133/2021, à Administração.

14- INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA

1 O Serviços de instalação, configuração, customização, interligação e testes de todo o sistema em fornecimento, de modo que fiquem totalmente funcional e disponível no ambiente da CONTRATANTE.

2 Integrar todos os produtos (hardware e software) componentes da solução adquirida;

3 Avaliar todas as etapas, entregas e decisões tomadas durante a implantação a serem realizados no CONTRATANTE, garantindo o sucesso do projeto, na sua qualidade e longevidade;

4 A prestação dos serviços de que trata este item deverá ser executada preferencialmente dentro do horário que compreende entre 8 h às 16horas, de segunda-feira a quinta-feira, exceto feriados.

5 O CONTRATANTE poderá, a seu critério, em qualquer tempo, formalizar justificativa solicitando a substituição total ou parcial da equipe apresentada, caso venha a ser constatado pela CONTRATANTE que a equipe disponibilizada, total ou parcialmente, não detém os conhecimentos técnicos necessários.

6 O CONTRATANTE dará as condições de infraestrutura física e lógica para a instalação do sistema;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

15 - TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

1 A transferência de conhecimento tem por objetivo demonstrar a utilização das funcionalidades do sistema, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

2 A transferência de conhecimento deverá ser ministrada nas dependências da CONTRATANTE, onde a mesma deverá disponibilizar os seguintes equipamentos: microcomputador, projetor e tela de projeção;

3 A transferência de conhecimento deverá ocorrer imediatamente após o início da implantação da solução no ambiente da CONTRATANTE ou em tempo em que esta julgar oportuno, desde que ocorra em até 1 (um) mês após o recebimento definitivo da solução ofertada, e deverá conter carga horária compatível com seu conteúdo, respeitando a duração mínima de 08 horas.

4 A transferência de conhecimento deverá ser ministrada em português BR;

5 A transferência de conhecimento no uso do sistema deverá abranger, no mínimo, as seguintes atividades:

5.1 Demonstrações práticas abordando conceitos gerais adotados no sistema;

5.2 Procedimentos de operação;

5.3 Modos de operação;

5.4 Emissões de relatórios;

5.5 Manutenções preventivas e corretivas;

5.6 Aulas práticas contemplando o uso e operação do sistema.

5.7 Deverá ser ministrada preferencialmente dentro do horário que compreende entre 8h às 16 horas, de segunda -feira a quinta-feira, exceto feriados.

6 A CONTRATADA deverá providenciar as configurações necessárias a transferência de conhecimento aos empregados que gerenciarão o sistema de ponto eletrônico;

7 Todo o material didático necessário a transferência de conhecimento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, deverá ser em português BR;

8 A CONTRATADA deverá disponibilizar, para prestação dos serviços em tela, de acordo com o especificado neste termo, profissional(ais) com perfil técnico adequado às atividades previstas, com técnicos treinados pelo fabricante para a operação e configuração de todos os componentes ofertados. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, em qualquer tempo, formalizar justificativa solicitando a substituição total ou parcial da equipe apresentada, caso venha a ser constatado pela CONTRATANTE que a equipe disponibilizada, total ou parcialmente, não detém os conhecimentos técnicos necessários;

9 A CONTRATANTE fica responsável por indicar até 05 (cinco) empregados para compor a turma a ser treinada pela CONTRATADA.

16- DA EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

1. A empresa ficará obrigada a iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura do Termo de contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

2. A empresa vencedora será encarregada de iniciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação oficial por parte do município.
 - 2.1. É crucial que essa execução seja realizada com eficiência e alta qualidade, aderindo aos padrões de excelência pertinentes e cumprindo as quantidades solicitadas.
 - 2.1.1. Essas solicitações serão feitas mediante documentos devidamente assinados pelo setor competente do município.
 3. Todas as despesas associadas ao frete, deslocamento para fins de manutenção, alimentação, combustível e hospedagem da equipe (se necessário) serão de responsabilidade e custeadas pelo contrato.
 3. É vedado o contratado de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.
 4. A CONTRATADA deverá entregar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, ao Setor Financeiro da Prefeitura de Teixeira, a nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento.
 - 4.1. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
 - 4.2. O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.
 - 4.3. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Teixeira.
 5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega do objeto.

17. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a) Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - a.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - a.1.1 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - a.1.2 que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

18. DA DESPESA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

a. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriunda do Orçamento de 2023, na dotação da secretaria solicitante,

FONTE RECURSO: LIVRES/ORDINARIOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.070 Secretaria de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10 301 1003 2013 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde 3390.00 Aplicações Diretas 000218

ELEMENTO DESPESA: 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

19 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- b).A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.
- c)A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

- a.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- a.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- a.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- a.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- a.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o conseqüente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- c. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- d. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- e) As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de TEIXEIRA- Estado da Paraíba.

21. DA RESCISÃO

- a. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

22. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- a. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. O procedimento será divulgado no Diário oficial do Município e no site www.teixeira.pb.gov.br;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

- b. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- b.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - b.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - b.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - b.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- c. participação nesta Aviso de Contratação Direta implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- d. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.
- e. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.
- f. A Prefeitura Municipal de TEIXEIRA-PB reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Aviso de Contratação Direta, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.
- g. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Termo de Referência serão atendidos pelo Agente de Contratação no horário das 08h00min às 12h00min e das 13:30h às 16:00h, em todos os dias úteis de segunda à sexta-feira, na Sala da Licitação, localizada na sede da Prefeitura no Complexo Administrativo Serafim Pereira de Sousa – Rua José Ramalho Xavier, 86 – Centro - TEIXEIRA-PB, OU PELO EMAIL: contratacaodireta@teixeira.pb.gov.br
- h. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- i. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Aviso de Contratação Direta, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação. Sendo dado prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas para atendimento.
- j. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequentes de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- l. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

m. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

n. São partes integrantes deste Termo de Referência:

Anexo **I** – Modelo da Proposta

Anexo **II** – Minuta de Contrato

TEIXEIRA - PB, 03 de janeiro de 2024.

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Prefeito.

JULIANA CAMPOS DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Responsável pela Elaboração

Edjaneide P. Silva
EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
Responsável pela Elaboração

Aprovo o Presente Termo.
03 de janeiro de 2024

WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE SAÚDE

A N E X O I - MODELO PADRÃO PROPOSTA DE PREÇOS

Aviso de Contratação Direta - Dispensa nº 032/2023
 Processo Administrativo nº xxx/2023

Os dados da empresa:

Razão Social _____
CNPJ (MF) nº _____ **Inscrição Estadual nº** _____
Endereço _____
Fone _____ **E-MAIL** _____
CEP _____ **Cidade** _____ **Estado** _____
BANCO _____ **AGÊNCIA** _____ **C/ CORRENTE** _____
NOME PARA CONTATO: _____ **TEL. DO CONTATO:** _____
CARGO DO CONTATO: _____ **E-MAIL:** _____

Em atendimento ao solicitado no Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº xxxxxxxxxxxx, informamos a seguir os nossos preços para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT. LOCAÇÃO MENSAL	P. UNIT	T. TOTAL
01	<p>Locação De 12 Pontos Eletrônicos Biométrico, Incluindo, Sistema De Equipamento Em Comodato, Instalação, Treinamento, Configuração De Software, Serviços Mensais E Manutenção Completa Com Reposição De Peças.</p> <p style="text-align: center;"><u>Relógio De Ponto Eletrônico Biométrico</u></p> <p>- Leitor Óptico De 500 Dpi; - Teclado Alfanumérico Físico Ou Digital Para A Entrada De Dados;</p>	Meses	12		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

<ul style="list-style-type: none"> - Display De Lcd, E Duas Linhas Com No Mínimo 16 Caracteres Em Cada; - Comunicação Tcp/Ip V4 Com Suporte A Dhcp E Ip Fixo, Com Conector Rj45, E Conectividade 10/100/1000mbps; - Software De Gerenciamento; - Voltagem 220 Ou Bivolt Automático. - Identificação Biométrica Ou Facial; - Memória Interna Para Armazenamento De 5.000 Impressões Digitais, No Mínimo; -Capacidade De Cadastramento De Ao Menos 2 (Duas) Digitais Por Usuário; - Capacidade De Coletar As Impressões Digitais Dos Usuários, Além De Poder Transmiti-Las Para O Software De Gerenciamento Através Da Rede Tcp/Ip; - Impressora Embutida Com Guilhotina Para Impressão De Comprovante De Registro Em Papel Térmico; Entrada Usb Para Coleta De Dados. - Conexão Via Rede; - Gerenciamento Do Parque Tecnológico Via Cliente-Servidor; 				
--	--	--	--	--

Valor Global da Proposta:

Prazo início dos serviços: prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

Declaro que:

- a.1.) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições da contratação direta, constantes do procedimento;
- a.2.) Minha empresa se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- a.3.) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta;
- a.4.) Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições de cada item
- a.5.) que quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PM de xxxxxxxxxxxxxxx sem ônus adicionais;

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal
NOME COMPLETO
CPF nº xxxxx





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

A N E X O II – MINUTA DO CONTRATO

Aviso de Contratação Direta - Dispensa nº xxxxx/2023

Processo Administrativo nº xxxxx/2023

CONTRATO PM xxxxx nº _____/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **O MUNICÍPIO DE**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á, – Prédio da Prefeitura Municipal de- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº ;....., neste ato representada pelo Prefeito Municipal,, brasileiro, casado, residente na - PB, portador do RG nº SSP/PB e CPF nº, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor, CNPJ N°, com endereçoBairro, cidade, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a DISPENSA N°. xxxxxxxxxxxx/2023, conforma artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a xxxxxxxxxxxxxxxxxxx os do município de Teixeira-PB, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT. LOCAÇÃO MENSAL	P. UNIT	T. TOTAL
01	Locação De 12 Pontos Eletrônicos Biométrico, Incluindo, Sistema De Equipamento Em Comodato, Instalação, Treinamento, Configuração De Software,	Meses			

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

<p>Serviços Mensais E Manutenção Completa Com Reposição De Peças.</p> <p><u>Relógio De Ponto Eletrônico</u> <u>Biométrico</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Leitor Óptico De 500 Dpi; - Teclado Alfanumérico Físico Ou Digital Para A Entrada De Dados; - Display De Lcd, E Duas Linhas Com No Mínimo 16 Caracteres Em Cada; - Comunicação Tcp/Ip V4 Com Suporte A Dhcp E Ip Fixo, Com Conector Rj45, E Conectividade 10/100/1000mbps; - Software De Gerenciamento; - Voltagem 220 Ou Bivolt Automático. - Identificação Biométrica Ou Facial; - Memória Interna Para Armazenamento De 5.000 Impressões Digitais, No Mínimo; -Capacidade De Cadastramento De Ao Menos 2 (Duas) Digitais Por Usuário; - Capacidade De Coletar As Impressões Digitais Dos Usuários, Além De Poder Transmiti-Las Para O Software De Gerenciamento Através Da Rede Tcp/Ip; - Impressora Embutida Com Guilhotina Para Impressão De Comprovante De Registro Em Papel Térmico; 		<p>12</p>	
--	--	------------------	--



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

Entrada Usb Para Coleta De Dados. - Conexão Via Rede ; - Gerenciamento Do Parque Tecnológico Via Cliente-Servidor;				
--	--	--	--	--

OBS: As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO –

2.1. A presente contratação tem o valor de R\$ xxxxxxxx (_xxxxxxxxxxx_)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas,

CLAUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1.. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

4.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.2. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

4.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

1. A empresa ficará obrigada a iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura do Termo de contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

2. A empresa vencedora será encarregada de iniciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação oficial por parte do município.
 - 2.1. É crucial que essa execução seja realizada com eficiência e alta qualidade, aderindo aos padrões de excelência pertinentes e cumprindo as quantidades solicitadas.
 - 2.1.1. Essas solicitações serão feitas mediante documentos devidamente assinados pelo setor competente do município.
 3. Todas as despesas associadas ao frete, deslocamento para fins de manutenção, alimentação, combustível e hospedagem da equipe (se necessário) serão de responsabilidade e custeadas pelo contrato.
 3. É vedado o contratado de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.
 4. A CONTRATADA deverá entregar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, ao Setor Financeiro da Prefeitura de Teixeira, a nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento.
 - 4.1. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
 - 4.2. O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.
 - 4.3. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Teixeira.
 5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA -

6.1. O presente Contrato terá o prazo de validade de xxxxxxxx iniciando em xxxxxxxxxxxxxxxx... encerrando em xxxxxxxxxxxx, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

7.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2023, na dotação da secretaria solicitante-

FONTE RECURSO: LIVRES/ORDINARIOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.070 Secretaria de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10 301 1003 2013 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde 3390.00 Aplicações Diretas 000218

ELEMENTO DESPESA: 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da entrega do objeto e, ainda:
2. Manter, durante toda a execução do contrato, suporte técnico do objeto, sendo considerado como suporte técnico o atendimento via telefone, e -mail ou Internet, no horário comercial;
3. Durante a vigência da garantia contratual, a **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**, de forma a garantir o pleno funcionamento do objeto contratado.
4. A **CONTRATADA**, ficará isenta de gerar ou armazenar qualquer tipo de backup do sistema de controle de ponto, ficando de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, a guarda e integridade das informações e equipamentos que envolvam o uso do objeto contratado;
5. A **CONTRATADA**, fica isenta de qualquer manutenção ou conserto do(s) computador(es), periféricos, rede elétrica ou rede lógica da **CONTRATANTE**, que envolvam o uso do objeto contratado;
6. Para funcionários da **CONTRATADA** que estejam em serviço na **CONTRATANTE**, será exigido o porte de cartão de identificação;
7. Os empregados da **CONTRATADA**, por estarem alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da **CONTRATANTE**, não terão nenhum vínculo empregatício;
8. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da **CONTRATADA** e de seus empregados serão de inteira responsabilidade dessa;
9. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

O **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1 Acompanhar todo o processo de implantação do sistema de ponto eletrônico;
- 2 Indicar à **CONTRATADA** o local de instalação do sistema de registro eletrônico de ponto;
- 3 Exigir o fiel cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
- 4 Definir e aprovar o layout dos relatórios gerados pelo software;
- 5 Disponibilizar plataforma tecnológica a ser aplicada à solução especificada de coleta de ponto com as seguintes características:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

5.1 Disponibilizar um computador que servirá de servidor para instalação do sistema de controle de ponto, na plataforma Windows, com características mínimas necessárias;

6 Não imputar à CONTRATADA, responsabilidade na prestação de quaisquer esclarecimentos, documentos ou participações em ações ou fiscalizações, que a CONTRATANTE, possa sofrer por parte de qualquer órgão, ligados ao Ministério do Trabalho, quanto ao uso do sistema de controle de ponto eletrônico;

7 Não responsabilizar a CONTRATADA, por problemas, erros, danos ou prejuízos advindos da operação indevida e qualquer alterações efetuadas no software, sem autorização expressa da CONTRATADA;

8 Não poderá ceder os programas, o objeto deste contrato, a terceiros sob qualquer modalidade, comprometendo-se sob sua guarda a cópia do programa que lhe é cedido;

9 A CONTRATANTE designará um representante para o acompanhamento da execução do presente Contrato, a ser denominado “Fiscal do Contrato”, o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste;

10 A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do objeto na forma prevista no item anterior, procedendo o atesto da respectiva nota fiscal, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas Contratuais, Termo de Referência e os termos de sua Proposta Comercial, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

11 A CONTRATANTE deverá, após a averiguação do objeto por parte do Fiscal do Contrato respectivo e mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviço oriunda da CONTRATADA, liquidar a mencionada despesa para fins de emissão de Ordem Bancária a ser paga conforme o domicílio bancário fornecido pela CONTRATADA;

12. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

13 A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento da importância ajustada acima entre os dias 20 e 30 de cada mês a CONTRATADA, realizando o desconto do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISS) e o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), INSS.

14. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;

15 A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA todos os materiais de expediente, bem como, os elementos necessários para a execução dos serviços contratados.

16 Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 14.133/2021, à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA

1 O Serviços de instalação, configuração, customização, interligação e testes de todo o sistema em fornecimento, de modo que fiquem totalmente funcional e disponível no ambiente da CONTRATANTE.

2 Integrar todos os produtos (hardware e software) componentes da solução adquirida;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

- 3 Avaliar todas as etapas, entregas e decisões tomadas durante a implantação a serem realizados no CONTRATANTE, garantindo o sucesso do projeto, na sua qualidade e longevidade;
- 4 A prestação dos serviços de que trata este item deverá ser executada preferencialmente dentro do horário que compreende entre 8 h às 16 horas, de segunda-feira a quinta-feira, exceto feriados.
- 5 O CONTRATANTE poderá, a seu critério, em qualquer tempo, formalizar justificativa solicitando a substituição total ou parcial da equipe apresentada, caso venha a ser constatado pela CONTRATANTE que a equipe disponibilizada, total ou parcialmente, não detém os conhecimentos técnicos necessários.
- 6 O CONTRATANTE dará as condições de infraestrutura física e lógica para a instalação do sistema;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- 1 A transferência de conhecimento tem por objetivo demonstrar a utilização das funcionalidades do sistema, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 2 A transferência de conhecimento deverá ser ministrada nas dependências da CONTRATANTE, onde a mesma deverá disponibilizar os seguintes equipamentos: microcomputador, projetor e tela de projeção;
- 3 A transferência de conhecimento deverá ocorrer imediatamente após o início da implantação da solução no ambiente da CONTRATANTE ou em tempo em que esta julgar oportuno, desde que ocorra em até 1 (um) mês após o recebimento definitivo da solução ofertada, e deverá conter carga horária compatível com seu conteúdo, respeitando a duração mínima de 08 horas.
- 4 A transferência de conhecimento deverá ser ministrada em português BR;
- 5 A transferência de conhecimento no uso do sistema deverá abranger, no mínimo, as seguintes atividades:
 - 5.1 Demonstrações práticas abordando conceitos gerais adotados no sistema;
 - 5.2 Procedimentos de operação;
 - 5.3 Modos de operação;
 - 5.4 Emissões de relatórios;
 - 5.5 Manutenções preventivas e corretivas;
 - 5.6 Aulas práticas contemplando o uso e operação do sistema.
 - 5.7 Deverá ser ministrada preferencialmente dentro do horário que compreende entre 8h às 16 horas, de segunda -feira a quinta-feira, exceto feriados.
- 6 A CONTRATADA deverá providenciar as configurações necessárias a transferência de conhecimento aos empregados que gerenciarão o sistema de ponto eletrônico;
- 7 Todo o material didático necessário a transferência de conhecimento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, deverá ser em português BR;
- 8 A CONTRATADA deverá disponibilizar, para prestação dos serviços em tela, de acordo com o especificado neste termo, profissional(ais) com perfil técnico adequado às atividades previstas, com técnicos treinados pelo fabricante para a operação e configuração de todos os componentes ofertados. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, em qualquer tempo, formalizar justificativa solicitando a substituição total ou parcial da equipe apresentada, caso



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

venha a ser constatado pela CONTRATANTE que a equipe disponibilizada, total ou parcialmente, não detém os conhecimentos técnicos necessários;

9 A CONTRATANTE fica responsável por indicar até 05 (cinco) empregados para compor a turma a ser treinada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

a.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

a.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

a.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o conseqüente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

- seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- c. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- d. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- a.7. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de Teixeira-Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE-

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO-

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Teixeira, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

XXXX -PB, ___ de _____ de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA DE TEIXEIRA-PB
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

